



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaí.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria <i>ok</i>	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito <i>ok</i>	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico <i>ok</i>	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema <i>ok</i>	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital <i>ok</i>	
9. Minuta do Edital <i>ok</i>	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital <i>ok</i>	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação <i>ok</i>	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato. <i>ok</i>	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico <i>ok</i>	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata <i>ok</i>	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação <i>ok</i>	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento <i>ok</i>	
20. Termo de homologação <i>ok</i>	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ

SECRETARIA MUN. DE ESPORTES - ESPORTE@IVALPR.GOV.BR

IVAÍ, 02 de Março de 2020.

OFÍCIO Nº 016/2020

Ao

Departamento de Licitações e Compras Municipais.

Assunto:

Solicitação de Licitação de 1 (uma) Casa pré fabricada.

Vigência do contrato:

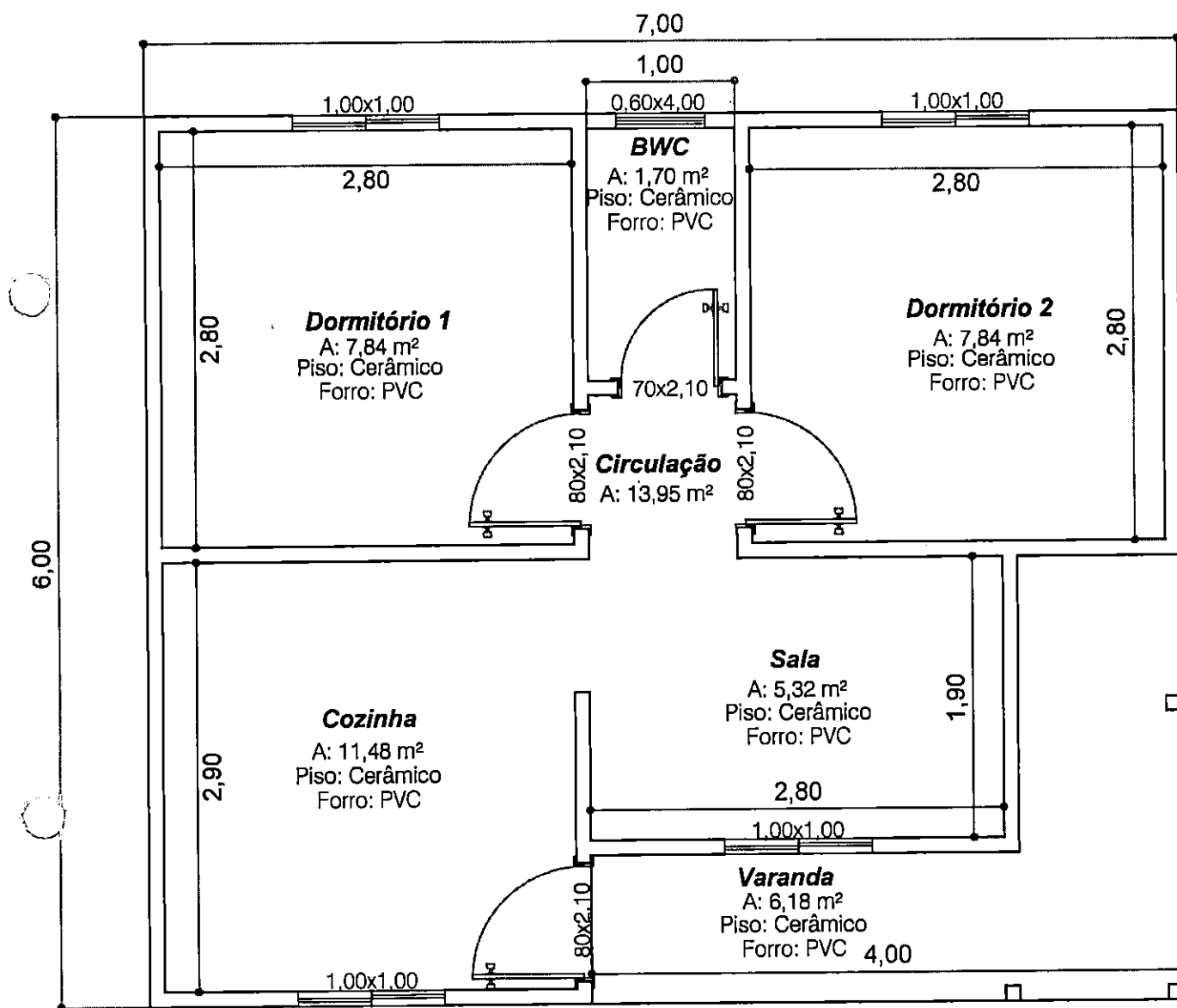
09 meses

Venho respeitosamente através deste, solicitar a abertura de licitação *de 1(uma) casa pré fabricada medindo 42 m² a ser construída na área do Centro poliesportivo municipal.* Em anexo segue orçamento, planta e memorial descritivo.

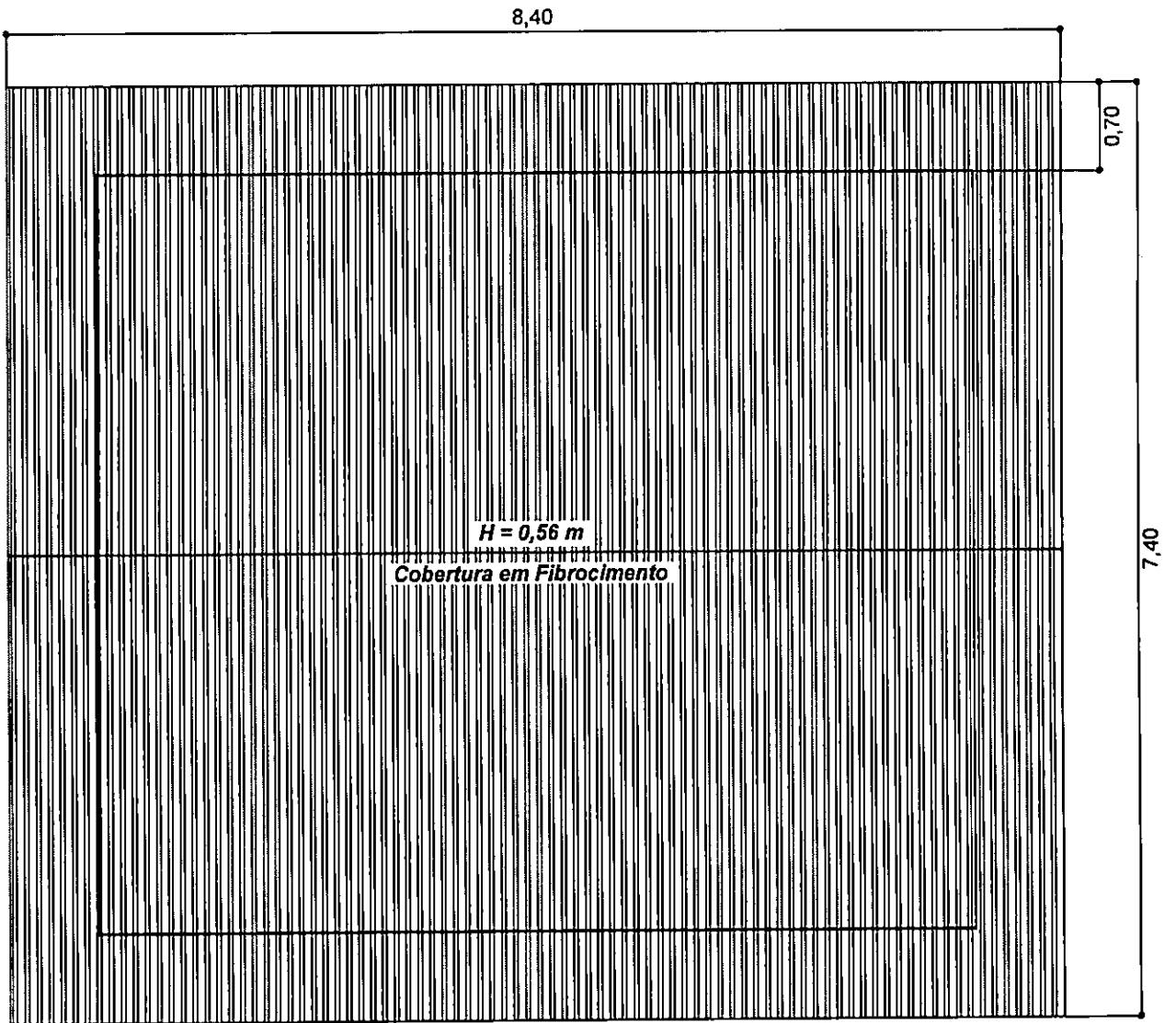
Gestor e fiscal de contrato: Sergio Canteri e Fabiano Marcos Silva.

Welton Ademir Ferreira
Responsável Departamento de Licitações

Sergio Canteri
Secretário Municipal de Esportes



Área total: 42,00 m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



CONSTRUÇÃO

45 DIAS

CRONOGRAMA

TEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	%	15,00		30,00		45,00		CASA PRÉ-MOLDADA
				%		%		%		VALOR PLANILHA S/ BDI
01	CASA PRÉ-MOLDADA	100,00%	33,00%	R\$ 7.623,00	33,00%	R\$ 7.623,00	34,00%	R\$ 7.854,00		23.100,00
	VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO	100,00%		R\$ 7.623,00		R\$ 7.623,00		R\$ 7.854,00		23.100,00
	VALOR PROPOSTO									
	DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS									
	TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			33,00%		33,00%		34,00%		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO

DATA:

PRÓPRIO: CASA PRÉ-MOLDADA
ENDEREÇO: RUA MIGUEL PADILHA
ORGÃO: PMI

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO
MUNICÍPIO: IVAÍ
PROTOCOLO:

Nº LEVANTº: ORGANIZADO POR:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANE M. RUARO KUHN
ESCRITÓRIO REGIONAL DE

CREA / CAU:
CREA / CAU: 83329/D
ART / RRT Nº:

OBSERVAÇÃO:

Custo total da obra: R\$ 23.100,00

BDI (%)= 0,00% R\$ 0,00

Valor total da obra com BDI : R\$ 23.100,00

Prazo de execução : 45 DIAS CORRIDOS

Referencial utilizado:

Data-base:

Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

Responsável pela Aprovação
Carimbo e Assinatura

Gerente
Carimbo e Assinatura

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CASA PRÉ-MOLDADA

Proprietária. Prefeitura Municipal de Ivaí.

Área total: 42,00 m²

1- SERVIÇOS PRELIMINARES:

Deverá ser procedida a limpeza e regularização do terreno, com corte e aterro nas cotas do projeto arquitetônico, serviço que será executado com equipamento do Município, por isso não foi contemplado no orçamento.

Será feito o gabarito devidamente nivelado, e em seguida, com trena de aço serão demarcadas as medidas.

2- ESCAVAÇÕES.

As escavações serão manuais, adotando-se todas as providências para melhor segurança da obra e dos operários.

3- ESTRUTURA DE CONCRETO

Os pilaretes de 10x10 serão afixados no terreno e concretados até a altura mínima de 50 cm. Terá uma viga baldrame com as dimensões de 10 x 20 cm, com armadura positiva e negativa com ferro 8 mm. Haverá uma viga de travamento superior, acima de todas as paredes, com dimensões 10 x 10 cm.

4- IMPERMEABILIZAÇÃO:

Os baldrames deverão receber duas demãos neutrol de impermeabilizante nas superfícies superior, e nas laterais interna e externa.

5- ALVENARIA DE ELEVACÃO:

Será com placas de cimento, na espessura 5,00 cm, com altura livre interna de 2,50 metros, com acabamento tipo tijolinho por fora, e lisa por dentro.

6- REVESTIMENTO DE PAREDES

As paredes internas do banheiro receberão revestimento cerâmico até o teto, bem como uma parede na cozinha, cujas cores serão definidas pelo município.

7- COBERTURA:

Será com telhas fibrocimento 6,00 mm, que deverão ser colocadas de acordo com as normas técnicas. As cumeeiras deverão ser emboçadas.

A estrutura será em madeiras de Pinus com tratamento, em forma de tesoura com resistência suficiente para vencer os vãos.

Haverá forro PVC afixado em entarugamento de ripas de madeira de lei com parafusos próprios. Não será permitido o uso de grampos.

8 - PINTURA:

As paredes externas e internas receberão pintura em tinta 100% acrílica de 1ª linha, duas demãos após o preparo da superfície com selador acrílico e lixamentos necessários.

9 - REVESTIMENTO DE PISOS:

O terreno deverá ser bem apiloado, recebendo uma camada de brita com 3,00 cm de espessura e em seguida será executado um contrapiso com espessura mínima de 5,00 cm. Haverá uma camada de regularização de lastro com argamassa de cimento e areia nos traços 1:3 espessura de 2,00 cm com acabamento desempenado. Serão aplicados pisos do tipo cerâmico.

Na parte externa serão executadas calçadas em concreto na largura de 1m com espessura mínima de 5cm com traço 1:3 com acabamento desempenado e com juntas de dilatação.

10 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

O vaso sanitário e o lavatório deverão ser brancos de primeira qualidade. As torneiras e os registros deverão ser em metal de boa qualidade. Toda a tubulação deverá ser em PVC de boa qualidade nas dimensões do projeto. O esgoto deverá ser conduzido para rede de esgoto da SANEPAR. Haverá caixas de inspeção na saída dos banheiros.

Toda água a ser utilizada será fornecida pela SANEPAR.

11 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverão ser instaladas 2 tomadas em cada dormitório, 3 tomadas na sala e 4 tomadas na cozinha, 1 ponto de tomada na varanda e também 1 tomada no banheiro. Deverá também haver 1 ponto de iluminação em cada cômodo, bem como 2 pontos externos, no beiral. O dimensionamento dos cabos de alimentação deverá ser feito de acordo com as cargas instaladas. O chuveiro deverá ser alimentado por um circuito único, e poderá ter mais um circuito para iluminação, e 2 circuitos para as tomadas a serem distribuídas. As luminárias deverão ser instaladas do tipo plafon, com lâmpadas em led com no mínimo 60 W de potência.

12 - ESQUADRIAS:

As janelas dos dormitórios, sala e cozinha serão de esquadrias de alumínio e os vidros serão temperados 8 mm, incolor, de 1,00 x 1,00 metros. A janela do banheiro será em esquadria de alumínio e vidro temperado 8 mm, incolor, nas dimensões 0,60x0,40 metros.

13 - SERVIÇOS EXTERNOS:

Haverá calçadas de concreto no entorno da casa, com largura de 1 metro e com juntas de dilatação a cada 2 metros.

14 - SERVIÇOS FINAIS:

A construção deverá ser entregue completamente limpa. Os entulhos e restos de construção deverão ser retirados do local e transportados para um local apropriado.

Ivaí, 31 de janeiro de 2.020.


JULIANE M. RUARO KUHN
Engenheira Civil – CREA PR-83329/D


IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2019

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, para construção da Obra de uma casa pré-moldada para o centro poliesportivo de Ivaí, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como o orçamento da Obra. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 23.100,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 02 de Março de 2020.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Construção da Obra de uma casa pré-moldada para o centro poliesportivo de Ivaí.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, obra da construção da Obra de uma casa pré-moldada para o centro poliesportivo de Ivaí, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado. O custo máximo estimado é de **R\$ 23.100,00**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

Diante do valor apresentado para a aquisição pretendida, não há que se falar em dispensa do processo licitatório.

Para o presente caso deverá a Licitação ser efetuada através de processo licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, segundo o que preceitua a Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 9.648/98.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta que se encontra em posse do Setor de Licitações, através do servidor incumbido da realização das licitações, o qual deverá indicar especificações pormenorizadas do que se pretende construir.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para a elaboração da TOMADA DE PREÇOS, observadas as indicações deste Parecer.

IVAÍ-PR, 02 DE MARÇO DE 2020.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 67/2020
Termo de Referência

Equiplano

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	03/03/2020	1
67	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
126839-2	JULIANE MACHADO RUARO KUHN	125/2020	
Local			
Código	Nome		
11	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
11	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	À PRAZO	
Entrega			
Local		Prazo	
CENTRO POLIESPORTIVO DE IVAÍ		15 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UMA OBRA DE CASA PRÉ-MOLDADA, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E CRONOGRAMA ANEXOS

Observação:

AQUISIÇÃO DE UMA OBRA DE CASA PRÉ-MOLDADA, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E CRONOGRAMA ANEXOS

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 OBRA: CASA PRÉ-MOLDADA					
Código	Nome	OBRA	1,00	23.100,00	23.100,00
038926	OBRA: CASA PRÉ-MOLDADA DE 42 M² DE ÁREA CONSTRUIDA, COM DETALHAMENTO C				
	OBRA: CASA PRÉ-MOLDADA DE 42 M² DE ÁREA CONSTRUIDA, COM DETALHAMENTO				
	CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO				
TOTAL					23.100,00
TOTAL GERAL					23.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2020

**De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA**

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, a qual objetiva a **execução de Obra- Construção de uma casa pré-moldada que será construída no centro poliesportivo de Ivaí-Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.**

Ivaí-Pr, 28 de fevereiro de 2020.

Cordialmente,



**WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra- Construção de uma casa pré-moldada que será construída no centro poliesportivo de Ivaí-Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Dotação orçamentária:

07001278122701203344905100000 1430

Sessão de julgamento: XX/YY/2020 às 09:00hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1-PREÂMBULO

1.1- A Prefeitura Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, através da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2020 com a devida autorização expedida pelo Sr. **IDIR TREVISÓ** - Prefeito Municipal de Ivaí – PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 201/2016 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **XX de YYYY de 2020, às 09:00horas, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a Obra- Construção de uma casa pré-moldada que será construída no centro poliesportivo de Ivaí-Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.**

Tipo Menor preço por lote.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 001 – Modelo de Carta de Credenciamento; -fora de Envelope

ANEXO 002 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - Envelope 01;

ANEXO 003 – Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte- envelope 01;

ANEXO XXX- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação-envelope 01;

ANEXO 005 - Declaração de obrigações - envelope 01

ANEXO 006 – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação- fora de envelope;

ANEXO XXX – Modelo de Declaração de Renúncia - habilitação;

ANEXO 008 - Termo de Referência (para conhecimento);

ANEXO 009 – Modelo de Declaração de Renúncia - proposta;

ANEXO XXX – Planilha Orçamentária -envelope 02

ANEXO 011 – Cronograma -envelope 02

ANEXO 012 – Projetos.

ANEXO 013- Minuta contratual

1.2 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e Envelopes nº 02 contendo a proposta dar-se-á até às **17:00 horas, do dia XX/YY/2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.**

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **09:00horas, do dia XX/YY/2020, Havendo a concordância da Comissão Municipal Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

(modelo constante em anexo), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02, contendo a proposta dos proponentes habilitados.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília - Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que irão participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **OBRA- CONSTRUÇÃO DE UMA CASA PRÉ-MOLDADA QUE SERÁ CONSTRUÍDA NO CENTRO POLIESPORTIVO DE IVAÍ-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO**, conforme projetos e orçamentos em anexo.

2.2 - O valor máximo estipulado para a obra é de R\$ 23.100,00.

O objeto será executado de conformidade com as ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr.

2.3 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivaí.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - - Na presente licitação poderão participar as empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo **CERTIFICADO DE REGISTRO**, em plena validade, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- A comprovação de seu cadastro dar-se-á conforme subitem 7.2 do Edital.

4.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 4.4 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 4.5 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- 4.6 – Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;
- 4.7 – Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.
- 4.8 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório
- 4.9 – A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES "1" E "2"

- 5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº XXX/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº XXX/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

- 5.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de envelope separadamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

c) -Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora do envelope, separadamente.

6.2 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.3 -Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, o **poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.4 – Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento – (em anexos neste edital)**.

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.5. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos.

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido em anexo do Edital deverá ser entregue **fora dos envelopes 01 e 02.**

7. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: (ARTS. 28 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

7.1 – O **envelope 1**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

OBRIGATORIAMENTE:

7.2- Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, e para os não cadastrados a Declaração fornecida pelo Departamento de compras e licitações deste Município, nos termos do item 4.1 do Edital.

7.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no envelope “credenciame não serão exigidos no envelope “01”.

d)- As empresas deverão informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, devendo apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2XXX, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

e) - declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f) - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8. – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (ARTS. 29 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2020 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.
- c) - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.
- d) - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.
- e) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.
- f) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) - prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.
- h) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.1.1.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;

8.1.1.3. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

8.1.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

a) – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- b) - garantia de manutenção de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estabelecido no item 2.2 do presente edital e de conformidade com o inciso III do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93. Caberá ao proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;

II- seguro-Garantia de manutenção em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo igual a 90 (noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02), pela Comissão de Licitação.

III- carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja no mínimo, igual a 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02), pela Comissão de Licitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem.

IV) - o recolhimento da garantia de manutenção de proposta deverá ser efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr até as 17:00 hs. Do dia 17/03/2020.

- Para qualquer uma das opções acima de manutenção da proposta deverá garantir a manutenção da proposta até a data da adjudicação.

- A garantia de manutenção da proposta deverá ser apresentada dentro do envelope 02- proposta, sob pena de inabilitação:

A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado. A garantia de manutenção da proposta dos licitantes classificados e habilitados no certame, serão devolvidas mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro de cinco dias seguintes à data de adjudicação.

10. - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ARTS. 30 E 32 - LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

b) - certidão de registro de Pessoa Jurídica da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou CAU - Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA e ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA e/ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

c) - Comprovante de Registro de Pessoa Física no CREA e/ou CAU, do(s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

d) - comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado(s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Lei 8.666/93, artigo 30, parágrafo II:

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

e) - Apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA e/ou CAU, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), com complexidade tecnológica e operacional de acordo com o objeto, como obra semelhante ou superiores tecnologias construtivas à obra presente licitada. A área total de, pelo menos uma obra apresentada em acervo, com tecnologia semelhante ou superior à solicitada, não deverá ser inferior à área da obra objeto desta licitação, não sendo permitida a soma de áreas de diversas obras para totalizar o acervo;

f) - comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente. (Ver inciso I § 1º e § 10º do art. 30).

g) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa, ou Contrato de Trabalho. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar ou do contrato social;

h) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um técnico civil, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho pertinente, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação;

i) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução da obra, compostos por profissionais necessários para a realização do objeto quantificar e qualificar. Exemplo: 01 mestres oficial, 05 serventes, etc.

j) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra, compostos por_ (Modelo constante no anexo V). (Ver art. 30, § 6º).

k) - Atestado de Visita Técnica, realizado até dia 13/03/2020, comprovando a visita técnica do Responsável Técnico registrado no CREA ou CAU, da Proponente, no local do evento, para esclarecimento de dúvidas e etc. quanto à execução do objeto. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, devendo o proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

providenciar sua visita técnica antes da abertura da licitação, mediante solicitação de agendamento através dos endereços de e-mails: engenharia@ivai.pr.gov.br e licitacao@ivai.pr.gov.br, podendo ser confirmado o recebimento da solicitação através dos telefones: (42) 3247-1222 - ramais 212, 216 e 223.

k.1) caso a licitante não realize a vistoria da obra, deverá declarar que teve ciência do volume de trabalho e de todas as características, especificações e condições especiais, para elaboração de sua proposta.

11- APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.
- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

12- PROPOSTA DE PREÇO

- 12.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
- 12.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.
- 12.3 - A proposta de preço - **Envelope2**- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entres nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivai.pr.gov.br, sob pena de desclassificação.
- 12.4- Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.
- 12.6- Deverá estar separado em Lote.
- 12.7. Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentada será considerada como sendo de 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.
- 12.8 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.
- 12.9. Os preços propostos, através de **menor preço do lote**, serão considerados completos e abrangem todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.10- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão da forma seguinte:

12.10.1 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.10.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.10.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

12.10.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

12.10.5 - O valor total da proposta será ajustado pela Comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

12.11 - Os valores cotados nas propostas para os itens deverão ser expressos em reais.

12.12 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

12.13 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

12.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.15- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

12.16 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecendo as demais disposições deste edital.

12.17 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

12.18 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para que se defina o proponente vencedor para o qual todos os proponentes serão convocados.

12.19. - Será desclassificada a proposta de preço que:

a) - ultrapassar o valor fixado no item 2.2 deste edital; (ver art. 48, II)

b) - cotar valor unitário manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

c) - não atender as exigências contidas no presente edital. (Ver art. 48, I)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

13-PROCEDIMENTO

13.1 - No local, dia e hora definidos neste edital, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação, procederá ao que se segue:

13.1.1 - conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá manifestar-se durante a sessão.

13.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a Comissão fará divulgação verbal dos interessados,

13.2.1 - abertura dos envelopes 1, contendo a documentação de habilitação;

13.2.2 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida neste edital.

13.2.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

13.3 - Abertura dos envelopes 2, contendo a proposta; (vide item 1.3).

13.3.1 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

13.4 - No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE, podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

13.5 - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6 - Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

13.7 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

13.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

13.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

13.10 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão de licitação e Licitantes Credenciados presentes. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

14 - PRAZOS (art. 40, II - Lei Federal 8.666/93).

14.1 - O prazo máximo para a execução da obra será de 45 dias e de vigência será de 365 dias da assinatura do contrato oriundo da presente licitação e será contado a partir da publicação do extrato de contrato.

14.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

14.3 - A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64 § 2º).

14.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.5 - Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

14.6 - Os prazos de que tratam o item 14.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III - Lei Federal 8.666/93).

15.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
- b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

15.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa Prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.

16 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

17 - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI - Lei Federal 8.666/93).

17.1 - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV - Lei Federal 8.666/93).

18.1 - O pagamento será efetuado conforme medição (vide cronograma), e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

18.2 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

07001278122701203344905100000 1430

19 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

19.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

20- DASUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21- RECURSOS:

21.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

21.3 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

22- RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI - Lei Federal 8.666/93).

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

23- DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

23.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

23.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

23.4 - É facultado ao Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei Federal 8.666/1993.

23.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

23.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

23.9 - Após a finalização da fase de proposta, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.13 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

23.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Presidente da Comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.16 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 3247 – 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

23.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - Pr, com exclusão de qualquer outro.

23.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão de licitação, proponentes e demais presentes.

24- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o Processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26- DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 40, VIII – Lei Federal 8.666/93).

26.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitação, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, (042) 3247 – 1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

ANEXO 001- fora de envelope

Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020
(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____ em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 002(apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020
_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº ____/____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Tomada de Preços nº ____/____**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 003 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de Licitação XXX/2020- Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (Microempresa ou empresa de pequeno porte) e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou
contábil da empresa

técnico

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO XXX (apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em __ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

ANEXO 005 (apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de Licitação XXX/2020– Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

_____ (proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 · Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nº XXX/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerencia dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor(a) _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Arquitetura – CREA/CAU sob nº _____.
- disporemos do seguinte de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual:
- disporemos dos seguintes equipamentos necessários à execução do objeto do contrato:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

ANEXO 006 (apresentação obrigatória) - fora de envelope

Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

(proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade
Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

..... de de 2020.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO XXX (apresentação opcional)

Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatóriae ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 008 (apresentação opcional)

Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

(proponente)

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 009 (para conhecimento)

Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

_____(proponente) -

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR



Município de Ivaí
Solicitação 67/2020
Termo de Referência

Equipamento _____ Página: 1

Solicitação _____

Número **67** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **03/03/2020** Quantidade de itens **1**

Solicitante _____ Processo Gerado _____

Código Nome **126839-2 JULIANE MACHADO RUARO KUHN** Número **125/2020**

Local _____

Código Nome **11 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**

Órgão _____ Pagamento _____

Código Nome **11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO** Forma **À PRAZO**

Entrega _____

Local _____ Prazo **15 Dias**

Centro POLIESPORTIVO DE IVAÍ

Descrição:
AQUISIÇÃO DE UMA OBRA DE CASA PRÉ-MOLDADA, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E CRONOGRAMA ANEXOS

Justificativa:
AQUISIÇÃO DE UMA OBRA DE CASA PRÉ-MOLDADA, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E CRONOGRAMA ANEXOS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038926	OBRA: CASA PRÉ-MOLDADA DE 42 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA COM DETALHAMENTO C	OBRA	1,00	23.100,00	23.100,00
	OBRA: CASA PRÉ-MOLDADA DE 42 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA COM DETALHAMENTO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO				
TOTAL					23.100,00
TOTAL GERAL					23.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO XXX(apresentação obrigatória) - envelope 02
Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DISPONÍVEL NO SITE: www.ivaí.pr.gov.br

ANEXO 011(apresentação obrigatória) - envelope 02
Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

CRONOGRAMA

DISPONÍVEL NO SITE: www.ivaí.pr.gov.br

ANEXO 012(para conhecimento)
Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

PROJETOS

DISPONÍVEL NO SITE: www.ivaí.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 013 MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr
Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

CONTRATO Nº ____/2020.
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA_____.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISIO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto Obra- Construção de uma casa pré-moldada que será construída no centro poliesportivo de Ivaí-Secretaria Municipal de Esporte e Turismo., pela contratada ao contratante, conforme projetos e orçamentos em anexo.

§2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital de Licitação XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

§ 1º - O pagamento será efetuado em conforme medição (vide cronograma) após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços nº ____/2020 e contrato nº -----).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação é de 45 dias, e será contado a partir da expedição e publicação, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 365 dias, e será contado a partir da expedição e publicação em diário oficial do município, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 011, 112 e 154/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 013 ,112 e 154/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório

ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

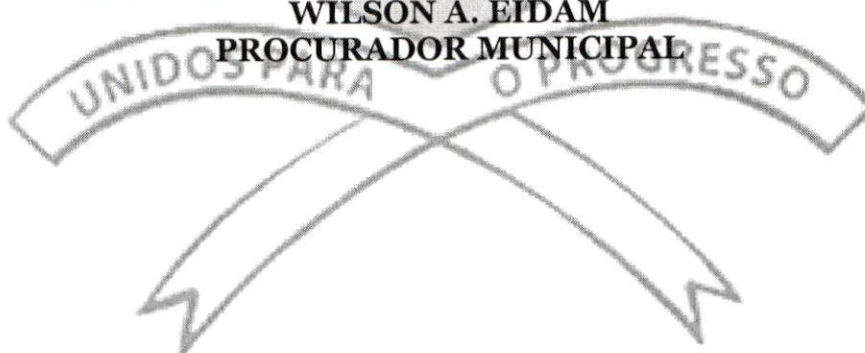
INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital para realização da licitação a qual objetiva a **execução de Obra- Construção de uma casa pré-moldada que será construída no centro poliesportivo de Ivaí-Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.; com o valor máximo estipulado R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)**. Encaminhada a esta assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93, esta Assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 28 de fevereiro de 2020.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2020

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 objetivando a **execução de Obra- Construção de uma casa pré-moldada que será construída no centro poliesportivo de Ivaí-Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.; com o valor máximo estipulado R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí - PR, em 28 de fevereiro de 2020.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ





CNPJ 76 175 918/0001-33

[illegible]

Stimulus: Nome dos membros para o Conselho

Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ival, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atendimento às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, 10.520/2002, 11.079/2002 e 11.340/2006, resolve:

Art. 2º - Nomear os membros para o Conselho Municipal Permanente de Lideação, Equipe de Apoio, Fregateiro e Presidente Municipal de Lideação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos e encaminhamentos relativos às lideações que venham a ser executadas pelo Município de Igará, durante o exercício de 2020;

Comissão Permanente de Licitação:

André Luis Prado Pereira

Christine Kovacic

JOSE BRADY CRONIN

NICOLA CIRIO
PATRICK BOBEK

Reginaldo Corvelo

Tonia Kiele

Preglednica 1a:

Presidente Municipal de El Estero:

Environ Biol Fish (2015) 98:1111–1121

Alexandro Kovalevsk

Andréia Malica Sheika

Elcio Madruga
José Eraldo Góes

Journal of the American Academy of Child and Adolescent Psychiatry

Kenato Moraa Kasang

Sergio Cantieri

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.

~~John REVISO~~
~~Prefeito Municipal~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (43) 3347-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N° 002/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Stombato Cholda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Dlorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Klatt - Secretária Municipal de Saúde;

Elscals:

Renato Derkacz e Jelson Stombato - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Elcio Manfron - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicolli Crocchi - Secretário Municipal de Saúde;
Eglaine Zuback - Secretária Municipal de Habitação;
Martilêia Scheumemann Stombato - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.


DIR TREVISO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 78 175 918/0001-33

Rua: Rul Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: natalina@pivai.pr.gov.br

PORTARIA N.º 003/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de contas, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Siombalo Chaido - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Scholane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kovalczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Egislaine Zubacz e Jullane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Iavorski e Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo César de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canterl - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.


DIR. PREVISÃO
Prefeito Municipal

INACETÁVEL

Mãe denuncia o próprio filho por agressão

Equipes da Polícia Militar prenderam um homem de 43 anos de idade na avenida Ana Rita, na Vila Coronel Cláudio em Ubatuba. O caso foi registrado na tarde desta quinta-feira (2) e a prisão aconteceu depois que a mãe, do homem, acusou o PM - o caso foi inicialmente registrado como violência doméstica. De acordo com informações iniciais, o rapaz estava preso no Hóspedeiro da Zona por cinco anos e deixado a cargo há apenas três meses. O homem foi levado à Delegacia. A mãe dele também foi deslocada para prestar depoimento.

MAIS LAZER

Lago de Olarias é liberado para pesca esportiva

O Lago de Olarias, em Ponta Grossa, passa a oferecer a pesca de pesca esportiva. A Prefeitura do município instalou placas orientando sobre a atividade e alguns moradores já realizaram a pesca no primeiro dia do ano. A medida visa manter as espécies de peixes no local e evitar de invasores pesados para consumo, uma vez que a Prefeitura ainda não apresentou um relatório sobre a qualidade da água. A Prefeitura instalou placas proibindo o consumo, a banheira e o alagamento para que a população não entre no lago para nadar e jogar lixo no local.

SEGURANÇA >> OPERAÇÃO ACONTECEU NA REGIÃO LESTE DA CIDADE

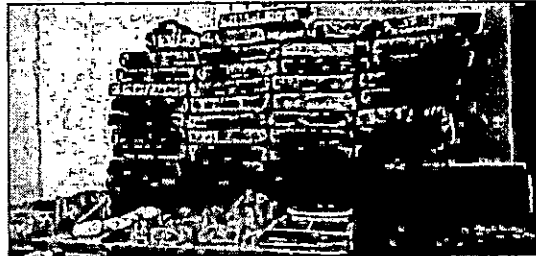
PM persegue e prende dupla com drogas em bairro de PG

Cocaina e maconha são apreendidas. Arma e balança de precisão também foram achadas na casa dos traficantes

CRISTIANO BARBOSA

Uma equipe da Polícia de Choque da Polícia Militar (PM) perseguiu e prendeu dois homens na tarde desta quinta-feira (2) na região de Ubatuba, em Ponta Grossa. Os dois indivíduos estavam em um veículo Volkswagen Gol e tentaram fugir ao avistar a equipe policial, mas acabaram presos na Rua Valério Roschi, nas proximidades do Mercado Municipal.

Segundo as informações dos policiais, a dupla tentou fugir da abordagem, mas o condutor perdeu o controle, batendo contra o muro de uma casa. Uma das integrantes do grupo tentou fugir, mas foi perseguida e presa. A equipe policial encontrou aproximadamente dois quilos de drogas em revista no carro. Na continuação da abordagem, os policiais foram até a casa, localizada na Rua Clara, onde a dupla tentou se esconder. Na residência, foram apreendidas 30 quilos de drogas, uma quantidade de cocaína e crack. Além da droga foi apreendida uma arma calibre 12 e 10 munições do mesmo calibre, balança de precisão e uma quantidade de dinheiro - os valores foram apreendidos foram utilizados pelos traficantes durante o caso.



PMs. Policiais apreenderam grande quantidade de drogas na região de Ubatuba. Foto: Cristiano Barbosa

AÇÃO POLICIAL

Combate ao tráfico é prioridade

Após a perseguição e prisão em Ubatuba, em continuação da operação, os policiais questionaram o origem das drogas para os detidos que pertenciam a uma rede de tráfico. Os policiais foram até a Rua Clara no bairro Neves em uma casa em que a dupla tentou se esconder. Na residência, foram apreendidas 30 quilos de drogas, uma quantidade de cocaína e crack. Além da droga foi apreendida uma arma calibre 12 e 10 munições do mesmo calibre, balança de precisão e uma quantidade de dinheiro - os valores foram apreendidos foram utilizados pelos traficantes durante o caso.

Mãe e pai não são o Aspi-Parte. Segundo a mãe, a importância da ação da equipe do Choque 19, "é muito importante a fiscalização, o patrulhamento e a abordagem das equipes policiais em serviço à comunidade", de Ponta Grossa, não menos importante que a grande quantidade de drogas e armas. Sempre tentando fazer novo trabalho da Prefeitura, mas possível para trazer mais segurança para a comunidade. O caso, as drogas e a arma foram encaminhados para o Departamento de Polícia de Ponta Grossa.

PUBLICAÇÃO LITERAL

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1º OFÍCIO
Rua Frei Coeira, nº 128, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa -
Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3234 - 0377

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1524 e 1525, IV e V do Código Civil Brasileiro.

JOSÉ CLAUDIONER LOPES RIBEIRO e CASTURINA BERNARDES,
VANDERSON PATRÍCIA e ERUNA FRANCESLE PEREIRA DE OLIVEIRA,
JOSÉ FERNANDO DAS NEVES e ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS.

Se alguém conhecer de alguma irregularidade, quebre-o no Cartório de Lei. Lembre o presente para ser arquivado em cartório, no lugar de cartório.

DAVIDES MIGUEL VILLAS BOAS
- Oficial

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1515, 1516 e IV - Código Civil Brasileiro.

RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS e RAYSSA TRAIEN DE FREITAS
TOZETTO

LUIZ CARLOS BARBASTO
Registrador Civil
Ponta Grossa, 02 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
Cristão do Paraná

PORTARIA Nº 1.000/2020

Considerando a necessidade de organização da estrutura da Prefeitura Municipal de Bom Cristo do Paraná, resolve-se nomear para o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão o Sr. JOSÉ CARLOS BARBASTO, inscrito no CPF nº 012.123.456-7, e para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente o Sr. JOÃO CARLOS SILVA, inscrito no CPF nº 012.123.456-7.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Cristo, 02 de Janeiro de 2020.

JOÃO CARLOS BARBASTO

Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
Cristão do Paraná

PORTARIA Nº 1.001/2020

Considerando a necessidade de organização da estrutura da Prefeitura Municipal de Bom Cristo do Paraná, resolve-se nomear para o cargo de Secretário Municipal de Saúde o Sr. JOÃO CARLOS SILVA, inscrito no CPF nº 012.123.456-7, e para o cargo de Secretário Municipal de Educação o Sr. JOÃO CARLOS SILVA, inscrito no CPF nº 012.123.456-7.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Cristo, 02 de Janeiro de 2020.

JOÃO CARLOS SILVA

Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
Cristão do Paraná

PORTARIA Nº 1.002/2020

Considerando a necessidade de organização da estrutura da Prefeitura Municipal de Bom Cristo do Paraná, resolve-se nomear para o cargo de Secretário Municipal de Cultura o Sr. JOÃO CARLOS SILVA, inscrito no CPF nº 012.123.456-7, e para o cargo de Secretário Municipal de Turismo o Sr. JOÃO CARLOS SILVA, inscrito no CPF nº 012.123.456-7.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Cristo, 02 de Janeiro de 2020.

JOÃO CARLOS SILVA

Secretário Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0012020

PORTARIA Nº 0012020

Símula: Nomeia, membros, para, o, Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 31, e 10.520/2003, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear, os Membros, para, o, Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalcuk
André Luis Prado Pereira
André Luis Stelzer
Cristiane Kowalcuk
Elcio Marinho
José Evaldo Granillo
Juliana Ruaro Kuhn
Nicoll Ozeoli
Párcida Bobek
Renato Moraes Kassir
Reginaldo Korpelo
Sergio Cantieri
Tania Kelli

Prezados Srs.,
Wellon Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:
Wellon Ademir Ferreira

Elaine de Abreu
Alexandro Kowalcuk
André Luis Prado Pereira
André Luis Stelzer
Cristiane Kowalcuk
Elcio Marinho
José Evaldo Granillo
Juliana Ruaro Kuhn
Nicoll Ozeoli
Párcida Bobek
Renato Moraes Kassir
Reginaldo Korpelo
Sergio Cantieri
Tania Kelli

Art. 2º - Esta ata deverá em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabiente do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2020.

IDR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Storer Bueno
Código Identificador: 9838399

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0022020

PORTARIA Nº 0022020

Símula: Designa Fiscalizadores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 6º,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscalizadores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020:

Captari:
Celia Simbalo Cheltes - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Dianita Molins Treudo - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Dionegens Jarkil - Secretário Municipal de Administração;
Juliana M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo César Mamiak - Secretário Municipal de Viagens, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Cantieri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kelli - Secretária Municipal de Saúde;
Fiscaliz:
Renato Debaraz e Nelson Simbalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Elcio Marinho - Secretário Municipal de Viagens, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Crochinski e Dalana Rodrigues - Secretário Municipal de Educação e Cultura;
Párcida Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoll Ozeoli - Secretário Municipal de Saúde;
Egislaine Zibart - Secretária Municipal de Habitação;
Marilcia Schrammann Simbalo - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta ata deverá em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabiente do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2020.

IDR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Storer Bueno
Código Identificador: 0840085

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 0032020

PORTARIA Nº 0032020

Símula: Designa membros, para, o, Comissão Municipal de Rescalimento de empresas, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 1º,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Rescalimento de empresas, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Simbalo Cheltes - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Marcia Schiavone de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
 Diorgenes Jarak - Secretário Municipal de Administração;
 José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
 Cristiana Kowalczyk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
 Elcio Manfron - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
 Egislaine Zubaci e Juliana M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
 Michelly Javorski e Nicolli Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;
 Paulo Cesar Memek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
 Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
 Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISIO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Kellen Storck Bueno
 Código Identificador:3F2B7DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRA Nº. 034/2017 PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE
PREÇOS Nº. 003/2017-FMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 10.926.711/0001-45.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato de Execução de Obra Nº. 034/2017, firmado com a empresa CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário padrão FNDE com recursos provenientes do PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE/MEC.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 04 (quatro) meses.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2019.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 30 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Taiana Pressa Requena
 Código Identificador:2826B2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 158/2018 PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2018-FMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA/CRENCIADA: M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 11.465.404/0001-77.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato de Fornecimento nº. 158/2018, firmado com a empresa M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados complementares de saúde para Plantão Médico, a partir de 01 de Janeiro de 2019, com prazo de validade até 31 de Dezembro de 2019, conforme estabelece o edital de Chamamento Público - FMI nº 003/2018-FMI.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 07 (sete) dias.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de Janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Taiana Pressa Requena
 Código Identificador:2F69428D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº. 083/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº
024/2019-FMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 03.328.055/0001-13.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do Contrato de Fornecimento nº. 083/2019, firmado com a empresa ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeição tipo "marmiteira", para atender os servidores e pacientes do Pronto Atendimento Municipal de Ivatuba.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 02 (dois) meses.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de Janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Taiana Pressa Requena
 Código Identificador:32E21A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 165/19

Síntese: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 373.828,39 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais, trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 037/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra- Construção de uma casa pré-moldada que será construída no centro poliesportivo de Ivaí-Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Dotação orçamentária:

07001278122701203344905100000 1430

Sessão de julgamento: 18/03/2020 às 09:00hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 02 de março de 2020.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

PREAMBULO

1.1- A Prefeitura Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, através da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2020 com a devida autorização expedida pelo Sr. **IDIR TREVISO** - Prefeito Municipal de Ivaí – PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 201/2016 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **18 de março de 2020, às 09:00horas, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a Obra- Construção de uma casa pré-moldada que será construída no centro poliesportivo de Ivaí-Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.**

Tipo Menor preço por lote.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 001 – Modelo de Carta de Credenciamento; -**fora de Envelope**

ANEXO 002 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - **Envelope 01;**

ANEXO 003 – Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte- **envelope 01;**

ANEXO 010– Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação-**envelope 01;**

ANEXO 005 - Declaração de obrigações - envelope 01

ANEXO 006 – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação- fora de envelope;

ANEXO 010 – Modelo de Declaração de Renúncia - **habilitação;**

ANEXO 008 - Termo de Referência (para conhecimento);

ANEXO 009 – Modelo de Declaração de Renúncia - proposta;

ANEXO 010 – Planilha Orçamentária -**envelope 02**

ANEXO 011 – Cronograma -**envelope 02**

ANEXO 012 – Projetos.

ANEXO 013- Minuta contratual

1.2 - O recebimento e protocolo dos **Envelopes nº 01**, contendo a documentação de habilitação e **Envelopes nº 02** contendo a proposta dar-se-á até às **17:00 horas, do dia 17/03/2020**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.

1.3 - A abertura dos **Envelopes nº 01**, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, **às 09:00horas, do dia 18/03/2020**, Havendo a concordância da Comissão Municipal Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(modelo constante em anexo), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02, contendo a proposta dos proponentes habilitados.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que irão participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2- OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **OBRA- CONSTRUÇÃO DE UMA CASA PRÉ-MOLDADA QUE SERÁ CONSTRUÍDA NO CENTRO POLIESPORTIVO DE IVAÍ-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO**, conforme projetos e orçamentos em anexo.

2.2 - O valor máximo estipulado para a obra é de R\$ 23.100,00.

O objeto será executado de conformidade com as ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr.

2.3 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ivaí.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - - Na presente licitação poderão participar as empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo **CERTIFICADO DE REGISTRO**, em plena validade, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- A comprovação de seu cadastro dar-se-á conforme subitem 7.2 do Edital.

4.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

- 4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 4.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 4.5 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- 4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;
- 4.7 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.
- 4.8 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório
- 4.9 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES "1º" E "2º"

- 5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 037/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 037/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020
PROPOSTA
EMPRESA Identificação da empresa proponente)

- 5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora do envelope separadamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

c) -Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora do envelope, separadamente.

6.2 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.3 -Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.4 – Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento – (em anexos neste edital)**.

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.5. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido em anexo do Edital deverá ser entregue **fora dos envelopes 01 e 02.**

7. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: (ARTS. 28 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

7.1 – O **envelope 1**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

OBRIGATORIAMENTE:

7.2- Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, e para os não cadastrados a Declaração fornecida pelo Departamento de compras e licitações deste Município, nos termos do item 4.1 do Edital.

7.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no envelope “credenciame”, não serão exigidos no envelope “01”.

d)- As empresas deverão informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, devendo apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2010, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

e) - declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f) - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8. – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (ARTS. 29 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- b) - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2020 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.
- c) - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.
- d) - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.
- e) - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.
- f) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) - prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST - Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.
- h) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.1.1.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;

8.1.1.3. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

8.1.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

a) - A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- b) - garantia de manutenção de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estabelecido no item 2.2 do presente edital e de conformidade com o inciso III do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93. Caberá ao proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – Caução em dinheiro, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;

II- seguro-Garantia de manutenção em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo igual a 90 (noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02), pela Comissão de Licitação.

III- carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja no mínimo, igual a 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02), pela Comissão de Licitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem.

IV) - o recolhimento da garantia de manutenção de proposta deverá ser efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr até as 17:00 hs. Do dia 17/03/2020.

- Para qualquer uma das opções acima de manutenção da proposta deverá garantir a manutenção da proposta até a data da adjudicação.

- A garantia de manutenção da proposta deverá ser apresentada dentro do envelope 02- proposta, sob pena de inabilitação:

A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado. A garantia de manutenção da proposta dos licitantes classificados e habilitados no certame, serão devolvidas mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro de cinco dias seguintes à data de adjudicação.

10. – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ARTS. 30 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

- a) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.
- b) - certidão de registro de Pessoa Jurídica da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA e ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA e/ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.
- c) - Comprovante de Registro de Pessoa Física no CREA e/ou CAU, do(s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

d) - comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado(s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Lei 8.666/93, artigo 30, parágrafo II:

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

e) - Apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA e/ou CAU, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), com complexidade tecnológica e operacional de acordo com o objeto, como obra semelhante ou superiores tecnologias construtivas à obra presente licitada. A área total de, pelo menos uma obra apresentada em acervo, com tecnologia semelhante ou superior à solicitada, não deverá ser inferior à área da obra objeto desta licitação, não sendo permitida a soma de áreas de diversas obras para totalizar o acervo;

f) - comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente. (Ver inciso I § 1º e § 10º do art. 30).

g) Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa, ou Contrato de Trabalho. Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar ou do contrato social;

h) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um técnico civil, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho pertinente, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação;

i) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução da obra, compostos por profissionais necessários para a realização do objeto quantificar e qualificar. Exemplo: 01 mestres oficial, 05 serventes, etc.

j) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra, compostos por_ (Modelo constante no anexo V). (Ver art. 30, § 6º).

k) - Atestado de Visita Técnica, realizado até dia 13/03/2020, comprovando a visita técnica do Responsável Técnico registrado no CREA ou CAU, da Proponente, no local do evento, para esclarecimento de dúvidas e etc. quanto à execução do objeto. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, devendo o proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

providenciar sua visita técnica antes da abertura da licitação, mediante solicitação de agendamento através dos endereços de e-mails: engenharia@ivai.pr.gov.br e licitacao@ivai.pr.gov.br, podendo ser confirmado o recebimento da solicitação através dos telefones: (42) 3247-1222 - ramais 212,216 e 223.

k.1) caso a licitante não realize a vistoria da obra, deverá declarar que teve ciência do volume de trabalho e de todas as características, especificações e condições especiais, para elaboração de sua proposta.

11-APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.
- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

12-PROPOSTA DE PREÇO

- 12.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.**
- 12.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.
- 12.3 - A proposta de preço – **Envelope2**- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entres nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivai.pr.gov.br, sob pena de desclassificação.
- 12.4- Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.
- 12.6- Deverá estar separado em Lote.
- 12.7. Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentada será considerada como sendo de 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.
- 12.8 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.
- 12.9. Os preços propostos, através de **menor preço do lote**, serão considerados completos e abrangem todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.10- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão da forma seguinte:

12.10.1 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.10.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.10.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

12.10.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

12.10.5 - O valor total da proposta será ajustado pela Comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

12.11 - Os valores cotados nas propostas para os itens deverão ser expressos em reais.

12.12 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

12.13 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

12.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.15- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

12.16 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecendo as demais disposições deste edital.

12.17 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

12.18 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para que se defina o proponente vencedor para o qual todos os proponentes serão convocados.

12.19. - Será desclassificada a proposta de preço que:

a) - ultrapassar o valor fixado no item 2.2 deste edital; (ver art. 48, II)

b) - cotar valor unitário manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

c) - não atender as exigências contidas no presente edital. (Ver art. 48, I)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

13-PROCEDIMENTO

13.1 - No local, dia e hora definidos neste edital, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação, procederá ao que se segue:

13.1.1 - conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá manifestar-se durante a sessão.

13.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a Comissão fará divulgação verbal dos interessados,

13.2.1 - abertura dos envelopes 1, contendo a documentação de habilitação;

13.2.2 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida neste edital.

13.2.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

13.3 - Abertura dos envelopes 2, contendo a proposta; (vide item 1.3).

13.3.1 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

13.4 - No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE, podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

13.5 - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6 - Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

13.7 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

13.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

13.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

13.10 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão de licitação e Licitantes Credenciados presentes. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

14- PRAZOS (art. 40, II – Lei Federal 8.666/93).

14.1 – O prazo máximo para a execução da obra será de 45 dias e de vigência será de 365 dias da assinatura do contrato oriundo da presente licitação e será contado a partir da publicação do extrato de contrato.

14.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

14.3 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64 § 2º).

14.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.5 – Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

14.6 – Os prazos de que tratam o item 14.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III – Lei Federal 8.666/93).

15.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

15.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa Prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.

16-DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

17- CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI – Lei Federal 8.666/93).

17.1 - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

18- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV – Lei Federal 8.666/93).

18.1 - O pagamento será efetuado conforme medição (vide cronograma), e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

18.2 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

07001278122701203344905100000 1430

19-IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

19.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

20- DASUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21- RECURSOS

21.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

21.3 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

22- RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI - Lei Federal 8.666/93).

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

23- DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

23.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

23.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

23.4 - É facultado ao Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei Federal 8.666/1993.

23.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

23.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

23.9 - Após a finalização da fase de proposta, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.
23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.13 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

23.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Presidente da Comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.16 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 3247 – 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

23.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - Pr, com exclusão de qualquer outro.

23.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão de licitação, proponentes e demais presentes.

24- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o Processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26- DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 40, VIII – Lei Federal 8.666/93).

26.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitação, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, (042) 3247 – 1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br

Ivaí, 02 de março de 2020.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

ANEXO 001- fora de envelope

Edital de Licitação 037/2020 – Modalidade Tomada de Preços 010/2020

(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em __ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 002(apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de Licitação 037/2020 – Modalidade Tomada de Preços 010/2020
_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº ____/____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Tomada de Preços nº ____/____**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 003 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de Licitação 037/2020- Modalidade Tomada de Preços 010/2020

(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (Microempresa ou empresa de pequeno porte) e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 010 (apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de Licitação 037/2020 – Modalidade Tomada de Preços 010/2020

_____, (proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

ANEXO 005 (apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de Licitação 037/2020– Modalidade Tomada de Preços 010/2020

(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nº 010/2020, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerencia dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor(a) _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Arquitetura – CREA/CAU sob nº _____.
- disporemos do seguinte de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual:
- disporemos dos seguintes equipamentos necessários à execução do objeto do contrato:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____.

assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

ANEXO 006 (apresentação obrigatória) - fora de envelope

Edital de Licitação 037/2020 – Modalidade Tomada de Preços 010/2020

(proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade
Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

..... de de 2020.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 010 (apresentação opcional)

Edital de Licitação 037/2020 – Modalidade Tomada de Preços 010/2020

(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatóriae ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 008 (apresentação opcional)

Edital de Licitação 037/2020 – Modalidade Tomada de Preços 010/2020

_____(proponente)

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 009 (para conhecimento)

Edital de Licitação 037/2020 – Modalidade Tomada de Preços 010/2020

_____(proponente) -

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR



Município de Ivaí
Solicitação 67/2020
Termo de Referência

Página:1

Solicitação		Entido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
67	Aquisição de Material	03/03/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
126839-2	JULIANE MACHADO RUARO KUHN	125/2020	
Local			
Código	Nome		
11	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
11	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	À PRAZO	
Entrega		Prazo	
Local			
	CENTRO POLIESPORTIVO DE IVAÍ	15 Dias	

Descrição:
AQUISIÇÃO DE UMA OBRA DE CASA PRÉ-MOLDADA, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E CRONOGRAMA ANEXOS

Justificativa:
AQUISIÇÃO DE UMA OBRA DE CASA PRÉ-MOLDADA, CONFORME ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E CRONOGRAMA ANEXOS

Lote					
001 OBRA: CASA PRÉ-MOLDADA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038926	OBRA: CASA PRÉ-MOLDADA DE 42 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA COM DETALHAMENTO C	OBRA	1,00	23.100,00	23.100,00
	OBRA: CASA PRÉ-MOLDADA DE 42 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA COM DETALHAMENTO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO				
TOTAL					23.100,00
TOTAL GERAL					23.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivai – PR

ANEXO 010(apresentação obrigatória) - envelope 02
Edital de Licitação 037/2020 – Modalidade Tomada de Preços 010/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DISPONÍVEL NO SITE: www.ivai.pr.gov.br

ANEXO 011(apresentação obrigatória) - envelope 02
Edital de Licitação 037/2020 – Modalidade Tomada de Preços 010/2020

CRONOGRAMA

DISPONÍVEL NO SITE: www.ivai.pr.gov.br

ANEXO 012(para conhecimento)
Edital de Licitação 037/2020 – Modalidade Tomada de Preços 010/2020

PROJETOS

DISPONÍVEL NO SITE: www.ivai.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 013 MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr
Edital de Licitação 037/2020 – Modalidade Tomada de Preços 010/2020

CONTRATO Nº ____/2020.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA_____.**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISIO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação 037/2020 – Modalidade Tomada de Preços 010/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto Obra- Construção de uma casa pré-moldada que será construída no centro poliesportivo de Ivaí-Secretaria Municipal de Esporte e Turismo., pela contratada ao contratante, conforme projetos e orçamentos em anexo.

§2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital de Licitação 037/2020 – Modalidade Tomada de Preços 010/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

§ 1º - O pagamento será efetuado em conforme medição (vide cronograma) após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE , e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços nº ____/2020 e contrato nº -----).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação é de 45 dias, e será contado a partir da expedição e publicação, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 365 dias, e será contado a partir da expedição e publicação em diário oficial do município, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 011, 112 e 154/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 013 ,112 e 154/2020.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório

ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Flor da Serra do Sul

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 11/2020

Licitação Ampla Concorrência com Itens Exclusivos para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item para a **Aquisição de um trator e equipamentos agrícolas conforme convênio nº 055/2019 celebrado entre o município e Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento – SEAB** às 09:00 (nove horas) do dia 16 de março de 2020, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital poderá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 02 de março de 2020.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
Prefeita Municipal

17396/2020

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 024/2020

OBJETO: Aquisição de diversos pneus para uso na frota de veículos Tração Mecânica e Equipamentos Rodoviários Agrícola da Secretaria Municipal de Obras fiscalizada pela DISM (Diretoria de Serviços e Manutenção), de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. ID no site www.licitacoes-e.com.br 806167 - **Abertura e avaliação das propostas:** 17 de Março de 2020, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br - Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com.

Foz do Iguaçu, 02 de março de 2020.

Raphael Buier Pereira de Camargo

Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

17289/2020

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 036/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de pintura em geral, com e sem fornecimento de material, que serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade do Município de Guaira - Paraná. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 16 de março de 2020.

Modalidade: Pregão Presencial nº 037/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para pintura em geral, os quais serão empregados nos trabalhos de manutenção e ampliação das instalações físicas pertencentes a ao Município de Guaira - PR. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 16 de março de 2020.

Modalidade: Pregão Presencial nº 038/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de cortinas blackout, a serem empregadas nas instalações físicas de responsabilidade desse município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 17 de março de 2020.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 02 de março de 2020.

Anildo Moraes Peracoli/Pregeiro/Comissão Permanente de Licitações.

Guaraniaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020.

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Paraná, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de monitores para cursos das Oficinas Socioeducativas no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Abertura das propostas será na data de 20.03.2020, horário 10:00 horas (horário de Brasília) junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Av. Abilom de Souza Naves, 458 - Centro, Guaraniaçu-Pr. O certame reger-se-á pelas Leis nº 8.666 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais aplicáveis. Locais de acesso: Setor de Licitações, site www.guaraniacu.pr.gov.br, a partir desta data. Informações com a Comissão Permanente de Licitação e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br, - Fone (45-3232-1162).

Guaraniaçu, 28 de fevereiro de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

16602/2020

Ibaiti

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ
REAVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 04/2020 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 75/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para reforma e ampliação da Sede da Prefeitura Municipal conforme detalhamentos constantes no Projeto, Plano de Trabalho, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo aprovado pelas autoridades competentes, com entrega em até 120 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 240.466,45 (Duzentos e Quarenta Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 14:00 (quatorze horas) do dia 19/03/2020 (dezenove dias de março de 2020). **CREDENCIAMENTO:** até as 14:00 (quatorze horas) do dia 19/03/2020 (dezenove dias de março de 2020). **ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 14:10 (quatorze horas e dez minutos) do dia 19/03/2020 (dezenove dias de março de 2020). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaiti, 03 de março de 2020

Antoney de Cassio Alves de Carvalho - Prefeito Municipal

17347/2020

Inajá

EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 31/2019 - REAVISO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de transportes rodoviários coletivos, para o atendimento a demanda do Gabinete do Prefeito Municipal, no atendimento a Lei Municipal 1085/2019, de incentivo ao emprego, para transporte de trabalhadores deste município a região noroeste do estado, com condições estipuladas em edital, que poderá ser coletado através do endereço eletrônico: www.inaja.pr.gov.br - Aba Licitações.

Local e horário do certame: 16/03/2020, ÀS 09h - Na Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal deste município.

Mais informações através do telefone: (44) 3440-1221

ou e-mail: licitacao.pminaja@hotmail.com

Inajá - PR, 28 de Fevereiro de 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA
-PREFEITO MUNICIPAL-

17260/2020

Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 037/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020

(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Obra- Construção de uma casa pré-moldada que será construída no centro poliesportivo de Ivaí-Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Sessão de julgamento: 18/03/2020 às 09:00hrs

Dotação Orçamentária:

07001278122701203344905100000 1430

seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 02 de março de 2020
Welton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

17227/2020

Jaguariaíva

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR, A FIM DE PROPICIAR O CONCURSO PÚBLICO DE Nº 001/2020 DESTE ÓRGÃO.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às 09h30min, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação sob presidência do Senhor Vinícius Weigert, e membros a senhora **Marcela Bertoni De Carvalho**, e a senhora **Rosane Scatolin Machado**, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1, nº 2 e nº 03 entregues pelas proponentes interessadas na **TOMADA DE PREÇOS nº 3/2020**. Os trabalhos também foram acompanhados pelo Presidente da Comissão Permanente de Concurso Público, o Senhor Hissashi Umezu. O aviso foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no site da Prefeitura, no Mural de Licitações da Prefeitura, no Mural do Tribunal de Contas do Estado, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e no Jornal da Manhã no dia 17 de janeiro de 2020. O aviso também fora republicado, em virtude a uma retificação ocorrida no instrumento convocatório, nos mesmos veículos, no dia 29 de janeiro de 2020. Aberta a sessão pelo senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas **ABCON ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS - EIRELI - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 08.186.006/0001-07, sob Protocolo Nº 2276/2020, sem representante; **EPL - EMPRESA PARANANENSE DE LICITAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 09.496.620/0001-38, sob Protocolo Nº 2531/2020, sem representante; **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 00.849.426/0001-14, sob Protocolo Nº 2532/2020, representada pelo senhor Gustavo Pellizzari, portador do CPF nº 012.654.680-01; **CONSESP - CONSULTORIA EM CONCURSOS E PESQUISAS SOCIAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 07.056.558/0001-38, sob Protocolo Nº 2533/2020, sem representante. De acordo com o que consta no edital a comissão recolheu os envelopes das licitantes junto ao Protocolo Geral, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1, 2 e 3 pela Comissão de Licitação. **Muito embora a proponente OBJETIVA CONCURSOS LTDA tenha apresentado Credenciamento indicando um possível representante para acompanhamento do ato, o mesmo não se apresentara pessoalmente no momento da abertura dos trabalhos.** Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de Habilitação que foi rubricada pelos membros da Comissão de Licitação. A seguir, a Comissão de Licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 das proponentes participantes. Como todas as empresas apresentaram sua

documentação em conformidade com o edital de licitação, a Comissão de Licitação considerou as mesmas **HABILITADAS** para a próxima fase do certame. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou assim a primeira parte desta sessão solene prosseguindo para a 2ª etapa observando a habilitação das demais concorrentes.

Vinicius Weigert - Presidente - Comissão de Licitação |
Marcela Bertoni De Carvalho - Membro da Comissão de Licitação |
Rosane Scatolin Machado -membro da Comissão de Licitação |
Hissashi Umezu - Comissão Permanente de Concurso Público |
Tânia Maristela Munhoz - Comissão Permanente de Concurso Público |
Francieli Schultz Mainardes - Comissão Permanente de Concurso Público |
Amália Cristina Alves - Comissão Permanente de Concurso Público |
Sérgio Cruz - Comissão Permanente de Concurso Público |
Giselle Inaiara Syring - Comissão Permanente de Concurso Público

17009/2020

Jardim Alegre

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 08:30 horas, do dia 16/03/2020, através da plataforma eletrônica BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - www.bll.org.br, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a aquisição de uma Escavadeira Hidráulica Nova, motor diesel 4 cilindros com potência mínima de 125 HP, cabine fechada com ar condicionado, conforme **CONVENIO MAPA nº 891100/2019**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: www.jardimalegre.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 27 de fevereiro de 2020.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

16677/2020

Jesuítas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020.

O Município de Jesuítas, Estado do Paraná torna público que às 14:00 horas do dia 23 de março de 2020, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jesuítas, sito a Rua Padre Leonel França nº 369, **TOMADA DE PREÇOS** para contratação de empresa do ramo para execução de 35.382,42m² de Recapeamento Asfáltico das Ruas e Avenidas do Município de Jesuítas - PR em atendimento ao Contrato nº 0527.400-08 - Plano de Investimento (FINISA). A pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir de dia 04 de março de 2020 no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado, Telefone (44) 3535-8600, "e-mail" licitacao@jesuitas.pr.gov.br.

Jesuítas, 28 de fevereiro de 2020.

Aparecido José Weiller Junior
Prefeito Municipal

16764/2020

interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 25, Inc. I da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** visando à **Contratação de empresa para prestação de serviços especificado na manutenção preventivo-corretiva das geladeiras especiais nas salas de vacina das Unidades de Saúde**, em favor da empresa **MARCOS OSIRES NUNES**, CNPJ Nº **81.742.751/0001-85** no valor de: R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Itaperuçu, 02 de março de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador: BBA56BB3

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2020

Para Cadastro de proposta: até 16/03/2020 às 08H30min.
Data Para Abertura do Certame: 16/03/2020 às 09h00min.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto **"CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CÂMERA DE SEGURANÇA, INCLUINDO LENTES, FONTES, EQUIPAMENTOS AUXILIARES E CAIXAS DE PROTEÇÃO, PARA O CIRCUITO DE VIDEOMONITORAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU."**

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de:

R\$ 134.936,08(cento e trinta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais e oito centavos)

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueira, 1800 | Centro | Itaperuçu - Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 02 de março de 2020.

ELIANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador: 0ACA3018

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO

Itaperuçu, 2 de março de 2020.

Interessado: COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Referência: Apuração de conduta de Licitante

Considerando a determinação de abertura de processo administrativo para apuração de conduta da empresa MERIDIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA - ME;

Considerando a rescisão unilateral antecipada do contrato 001/2018;

Considerando a decisão da COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, em data de hoje.

DE C I D O:

I - Acolher a decisão da Comissão e aplicar em desfavor da empresa MERIDIONAL SERVIÇOS DE TRANSPORTES E

TERRAPLANAGEM LTDA - ME a sanção prevista no art. 87, III, de suspensão temporária de participação em licitar e contratar com a Administração Pública de Itaperuçu, pelo prazo de 2 (dois) anos;
II - Procedam-se as anotações necessárias e publique-se a presente decisão.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador: BB90382F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO-CORREÇÃO VALOR GLOBAL EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

REPUBLICAÇÃO-CORREÇÃO VALOR GLOBAL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 033/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MAIOR DESCONTO.

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e afins para manutenção dos prédios públicos da municipalidade. (Maior desconto sobre a tabela PARANÁ EDIFICAÇÕES).

PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:

•ELIZA CAMARGO IVAÍ- LOTES 001,005,007,010 E 011= R\$ 205.000,00; •CELSO STADLER TRANSPORTEADORA ME- LOTES 004,006,008 E 009= R\$ 210.000, 00; PAULO SÉRGIO ME- LOTE 03= R\$ 70.000,00; •PSS TINTAS IVAÍ LTDA- LOTE 002= R\$ 100.000,00;

*VALOR GLOBAL: R\$ 585.000,00.

HOMOLOGAÇÃO: 26.02.2020

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 93D71275

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 037/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 037/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020

(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Obra- Construção de uma casa pré-moldada que será construída no centro poliesportivo de Ivai-Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

Sessão de julgamento: 18 /03/2020 às 09:00hrs

Dotação Orçamentária:

07001278122701203344905100000 1430

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 02 de março de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 3B216592

ATA DA SESSÃO Nº 040/2020

LICITAÇÃO Nº 037/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020

Objeto: Obra – construção de uma casa pré-moldada para o Centro Poliesportivo – Secretaria Municipal de Esportes

Aos 18 (dezoito) de março de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, presente o presidente da Comissão Municipal de Licitações senhor Welton Ademir Ferreira e os membros da equipe de apoio Andreia Malicz Skeika e André Luis Prado Pereira, nomeados pela Portaria 001/2020 de 02/01/2020 publicada em 03.01.2020, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação 037/2020 – Tomada de Preço 010/2020, Menor Preço Por lote contendo 01 lote e 01 item, conforme especificações do edital, devidamente autorizado pelo senhor Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí, Paraná. No horário determinado constatou-se a ausência de proponentes e o presidente declarou a **licitação deserta**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pelo Pregoeiro e equipe de apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis. .



Welton Ademir Ferreira
Presidente



Andreia Malicz Skeika
Membro



André Luis Prado Pereira
Membro

ATA DA SESSÃO Nº 040/2020

LICITAÇÃO Nº 037/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020

Objeto: Obra – construção de uma casa pré-moldada para o Centro Poliesportivo – Secretaria Municipal de Esportes

Aos 18 (dezoito) de março de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, presente o presidente da Comissão Municipal de Licitações senhor Welton Ademir Ferreira e os membros da equipe de apoio Andreia Malicz Skeika e André Luis Prado Pereira, nomeados pela Portaria 001/2020 de 02/01/2020 publicada em 03.01.2020, foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação 037/2020 – Tomada de Preço 010/2020, Menor Preço Por lote contendo 01 lote e 01 item, conforme especificações do edital, devidamente autorizado pelo senhor Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí, Paraná. No horário determinado constatou-se a ausência de proponentes e o presidente declarou a **licitação deserta**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pelo Pregoeiro e equipe de apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis. .



Welton Ademir Ferreira
Presidente



Andreia Malicz Skeika
Membro



André Luis Prado Pereira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2020

Ivaí - PR, 18 de março de 2020.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da Licitação Nº 037/2020, modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020**; para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da Licitação Nº 037/2020, modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivai - PR, 18 de março de 2020.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

037/2020

TOMADA DE PREÇOS

010/2020

OBJETO: Obra- Construção de uma casa pré-moldada que será construída no centro poliesportivo de Ivaí-Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

LICITAÇÃO DESERTA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; observando as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 19 DE MARÇO DE 2020.

IDIR TREVISIO- PREFEITO MUNICIPAL

UNIDOS PARA

O PROGRESSO

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:4560AE69**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 185/2020, 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

AMPLIA A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 135/2020, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELOS DECRETOS Nº 145/2020 E Nº 165/2020, RELACIONADOS ÀS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ATIVIDADES E DE SERVIÇOS, PARA O ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

OPREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e

Considerando Decreto Municipal n.º 055, de 20 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Itaperuçu, Estado do Paraná;

Considerando os atuais indicadores de enfrentamento da Covid-19, no Município, que, muito embora estável, mas com números de infectados que recomendam a manutenção das atuais medidas restritivas das atividades e de serviços essenciais e não essenciais;

Considerando que essas medidas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município, em relação aos casos do novo Coronavírus (Covid-19), segundo as orientações e recomendações do Comitê de Operações de Emergência da Secretaria Municipal da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica ampliado, até 31 de outubro de 2020, o prazo de vigência do Decreto nº 135/2020, com as alterações introduzidas pelos Decretos nº 145/2020 e nº 165/2020, que estabelece medidas restritivas de atividades e de serviços, com vistas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo, a qualquer tempo, ser revisto, revogado ou prorrogado.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:EF5D32D3**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186/2020, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.**

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO Nº 120/2020, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, tendo o atual quadro epidemiológico da Covid-19, no Município de Itaperuçu, de característica estável, mas com números de pessoas infectadas que, ainda, exigem cautelas da Administração Municipal, para evitar uma maior propagação da doença, especificamente, dentre os servidores públicos municipais e dos respectivos familiares.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, até 31 de outubro de 2020, a vigência do Decreto nº 120/2020, relacionado às medidas administrativas que determinam que os servidores municipais lotados nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal cumpram o horário de expediente das 8h00m às 12h00m, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos servidores que, pela essencialidade de sua função, na área da saúde pública e de assistência social devam cumprir os protocolos do setor, na forma determinada pelos entes federal e estadual, na prevenção e combate à doença e, também, de atenção e assistência social ao cidadão, que, como decorrência da pandemia, necessita do apoio público.

Art. 2º Ficam mantidas as demais condições definidas anteriormente que não se sobreponham ou conflitem com as medidas determinadas em atos normativos posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:51B9A071**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ****DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO Nº 123/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 083/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
062/2020****AVISO DE REABERTURA****LICITAÇÃO Nº 123/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 062/2020**

(Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.****OBJETO:** Aquisição de 1 (um) nobreak que será utilizado no Projeto de inclusão digital na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus.**Dotação orçamentária:**

06001123651202203044905200000 1331

06001123651201202644905200000 1130

06001123651202203044905200000 1320

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 15/10/2020 – 13:00hs.**Data de início da fase de LANCES:** 15/10/2020 – a partir das 13:30 hs.**Endereço eletrônico:** <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivái, 29 de setembro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:F471BFCA**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 037/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 037/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra- Construção de uma casa pré-moldada que será construída no centro poliesportivo de Ivaí-Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

LICITAÇÃO DESERTA

HOMOLOGAÇÃO: 19.03.2020

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:BA820868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2020 - PMI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020-PMI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020-PMI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1726/2020-PMI ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA

MUNICÍPIO DE IVATUBA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.285.337/0001-54, com sede na Rua Marechal Floriano, 797, em Ivatuba, PR, por seu Procurador Municipal infra-assinado, em atenção ao disposto no "caput" e inc. II, do art. 87 da Lei 8.666/93, que prevê condições para Abertura de Procedimento Administrativo, com vistas a apurar a ocorrência de eventuais responsabilidades na inexecução do fornecimento de peças e acessórios de reposição originais e/ou genuínos de 1ª linha em geral para veículos leves e pesados e demais automotores da Frota Municipal, decorrente da execução da Ata de Registro de Preços nº 018/2020-PMI do Pregão Presencial nº 035/2020-PMI, conforme ofício nº 021/2020-SEOBS, de 23/09/2020, formalizado pelo Processo Administrativo nº 1726/2020-PMI, de 23/09/2020, dando conta da existência de pedido de fornecimento de peças, com empenho sob nº 3038/2020, de 11/09/2020, endereçado ao e-mail orçamento06@magarinos.com.br por diversas vezes, sendo que na data de 17/09/2020 houve envio do referido empenho, com emissão de nota fiscal sob nº 14719-1/1 da peça solicitada em 22/09/2020, contudo, sem remessa até a presente data da peça, para o veículo que se encontra sem condições de trabalho, havendo prejuízo à execução dos serviços públicos, o que caracteriza a inexecução contratual sem justificativas, diante das exigências do Edital, contrato e proposta aceita da Empresa pela Administração, **NOTIFICA** a EMPRESA **C.P. MAGARINOS MECANICA EIRELI - EPP.**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.582.779/0001-02, com sede na Rua Senador Atílio Francisco Xavier Fontana nº 1954, Santa Cruz, na cidade de Concórdia, SC, CEP 89.705-119, na pessoa de seu representante legal, Sr. MARCIO MAGARINOS, portadora da CI/RG nº 1.878.688 da SSP/SC e inscrito no CPF/MF nº 025.741.349-90, residente em Concórdia - SC, para que no **PRAZO de 48 (quarenta e oito) horas, DETERMINE A IMEDIATA ADEQUAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, RESPEITANDO A QUALIDADE E CONDIÇÕES, CONFORME ITEM 4.3 DA CLÁUSULA 4 - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob pena de aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, bem como aplicação das penalidades previstas nas Cláusulas 7 e 8, do referido Termo, fixadas no art. 87 da Lei 8.666/93, OU, SE ASSIM ENTENDER APRESENTE DEFESA PRÉVIA sobre os fatos, no mesmo prazo legal.

Ivatuba (PR), 23 de setembro de 2020.

REINALDO RODRIGUES DE GODOY

Procurador Municipal

ILMO. SENHOR

MARCIO MAGARINOS (recepção@magarinos.com.br)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA C.P. MAGARINOS MECANICA EIRELI - EPP.

RUA SENADOR ATTILIO FRANCISCO XAVIER FONTANA Nº 1954, SANTA CRUZ,

CONCORDIA - SANTA CATARINA.

CEP 89.705-119

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:D536C997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.

FORNECEDOR: JÉSSYCA HÉRICA DE OLIVEIRA 05280140996.

VALOR: R\$ 7.000,00

DATA: 28/09/2020

Publicado por:

Andre Luiz de Mello

Código Identificador:00696A48

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de outubro do ano de 2020, **PREGÃO PRESENCIAL 004/2020**, na Rua Amazonas nº 60, CEP 86.610-000, Jaguapitã-Pr., "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA CASA DE CULTURA "ELENA MARIA TRAPP", CONFORME TERMO DE SESSÃO DE USO, para a Câmara Municipal de Jaguapitã-PR". O recebimento das propostas será a partir do dia 30 de setembro de 2020, cujo inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado a partir do dia 30 de setembro de 2020, no endereço acima. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação na Rua Amazonas nº 60, CEP 86.610-000, Jaguapitã-Pr., até 02 (dois) dias úteis antes da abertura.

Jaguapitã(Pr), 29 de setembro de 2020.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Andre Luiz de Mello

Código Identificador:742DA46F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 313/2020

PORTARIA Nº. 313/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CLASSIFICADOS

Avisos

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

A empresa LOTEADORA JARDIM LTDA com CNPJ sob o nº 17.157.046/0001-11 torna público que REQUEREU junto à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, a AUTORIZAÇÃO FLORESTAL para supressão de indivíduos arbóreos localizados na Avenida Euzébio de Queiroz, s/nº, bairro Uvaranas, neste município.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A empresa POSTELUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA com CNPJ sob o nº 14.276.466/0001-29 torna público que REQUEREU junto à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para a atividade de fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, localizada na Rua Maximiliano Magalhães, nº 1200, Distrito Industrial, neste município.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A empresa JULIANE APARECIDA DE BONFIM - EIRELI com CNPJ sob o nº 21.804.582/0001-39 torna público que REQUEREU junto à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para a atividade de Manutenção e reparação de motocicletas e motocicletas, localizada na Avenida Ernesto Vilela, nº 1969, Bairro Nova Rússia, neste município.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A empresa A. A. RIBEIRO COMERCIO DE BICICLETAS LTDA com CNPJ sob o nº 21.061.525/0001-07 torna público que REQUEREU junto à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para a atividade de reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados, localizado na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 340, bairro Estrela, neste município.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A empresa FERNANDA PAOLA KINGESKI com CNPJ sob o nº 33.810.088/0001-66 torna público que REQUEREU junto à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para a atividade de Manutenção e reparação de veículos automotores e serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, localizada na Rua Martin Francisco, nº 946, Bairro Nova Rússia, neste município.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A empresa GRAY CONTAINER LTDA com CNPJ sob o nº 13.166.334/0001-81 torna público que REQUEREU junto à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para a atividade de fabricação de estruturas metálicas, localizada na Avenida Senado Flávio Cavalcanti Guimarães, nº 324 A, Bairro Boa Vista, neste município.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa

3220-1070

ACOUQUEIRO DESSOADOR

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

AJUDANTE DE SERRALHEIRO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

ARMADOR DE FERRAGENS NA CONSTRUÇÃO CIVIL

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

AUXILIAR DE ENCANADOR

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

AUXILIAR DE LIMPEZA

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

AUXILIAR DE MARCENEIRO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

CARPENTEIRO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

CARPENTEIRO DE OBRAS

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

CARPENTEIRO DE OBRAS CIVIS DE ARTE (PONTES, TUNEIS, BARRAGENS)

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

CARRETEIRO (MOTORISTA DE CAMINHÃO-CARRETA)

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

CHEFE DE SERVIÇO DE LIMPEZA

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

CLASSIFICADOR DE GRÃOS

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

COMPRADOR

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

CONFEITEIRO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

CORRETOR DE IMÓVEIS

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

COZINHEIRO HOSPITALAR

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

DESENHISTA INDUSTRIAL GRÁFICO (DESIGNER GRÁFICO)

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETISTA MECÂNICO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

ENCANADOR

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

ENCARREGADO DE ACOUGUE

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

ENCARREGADO DE OBRAS

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

FARMACÊUTICO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

FERRAMENTEIRO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

FRESADOR (FRESADORA UNIVERSAL)

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

FUNILHEIRO INDUSTRIAL

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

GERENTE COMERCIAL

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

GERENTE DE POSTO DE VENDA

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

LUBRIFICADOR DE MÁQUINAS

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

MECÂNICO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

MECÂNICO DE BICICLETAS

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

MECÂNICO DE EQUIPAMENTO PESADO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO A DIESEL

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

MECÂNICO DE SUSPENSÃO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

MESTRE DE OBRAS

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

MONTADOR DE MÓVEIS DE MADEIRA

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

MOTOFRETISTA

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

MOTORISTA CARRETEIRO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

MOTORISTA DE CAMINHÃO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

MOTORISTA DE CAMINHÃO-GUINCHO PESADO COM MUNK

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

MOTORISTA DE ÔNIBUS URBANO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO CIVIL

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

OPERADOR DE CALDEIRA

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

OPERADOR DE EMPILHADEIRA

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

OPERADOR DE GUILHOTINA (CORTE DE PAPEL)

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MACARICO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MÁQUINA DE DOBRAR CHAPAS

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MÁQUINAS FIXAS, EM GERAL

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

OPERADOR DE PRENSA

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

OPERADOR DE SECADOR (PRODUTOS AGRÍCOLAS)

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

OPERADOR DE TESOURA VOLANTE E GUILHOTINA, NO ACABAMENTO DE CHAPAS E METAIS

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

PADEIRO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

PEDREIRO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

PINTOR INDUSTRIAL

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

PROFESSOR DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

PROJETISTA DE MÓVEIS

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

REPRESENTANTE COMERCIAL AUTÔNOMO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

SERRALHEIRO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

SERVENTE DE OBRAS

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

SOLDADOR

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

TÉCNICO DE APOIO AO USUÁRIO DE INFORMÁTICA (HELPEDESK)

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

TORNEIRO CNC

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

TRABALHADOR RURAL

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

VITRACEIRO

Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabasil.mte.gov.br.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO Nº 123/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 062/2020

(Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19)

Objeto: Aquisição de 1 (um) notebook que será utilizado no Projeto de inclusão digital na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus.

Dotação orçamentária: 060011236512020344905200000 1331

06001123611201202644905200000 1130

060011236512020344905200000 1320

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 15/10/2020 - 13:00h.

Data de início da fase de LANCES: 15/10/2020 - a partir das 13:30h.

Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivai - PR - fone: (42) - 3247-1222 - ramal: 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivair, 29 de setembro de 2020.

Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 037/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020

(Lei Federal nº 8.666/93)

Objeto: Obra: Construção de uma casa pré-moldada que será construída no centro poliesportivo de Ivai-Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

LICITAÇÃO DESERTA

HOMOLOGAÇÃO: 19.03.2020

Idir Treviso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 2.936, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Homologação o resultado do Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 051/2020, adjudicando o objeto do Edital ao vencedor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório Nº. 051/2020, modalidade Pregão Presencial, que considerou como vencedor para o lote constante do Edital 051/2020 - Pregão Presencial, adjudicando-lhes o respectivo objeto:

I) MILLARCH & BARBOSA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 82.265.364/0001-68 vencedora para o Lote nº 01.

II) FARMÁCIA MACKEIVICZ E MOREIRA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 23.282.229/0001-61 vencedora para os Lotes nº 02 e 03.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de setembro de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 3132, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 253.800,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso IV do § 1º art. 5º, da Lei Municipal nº 979, de 05 de Dezembro de 2019 - LOA/2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor de R\$ 253.800,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais), para atender aos seguintes programas:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0001. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0004.1 - 002 - Reforma, Manutenção e Ampliação de Unidades Escolares

3390.39.00.00 - 0000 - Material de Consumo

RS 110.000,00

3390.30.00.00 - 0103 - Material de Consumo

RS 50.000,00

3390.30.00.00 - 0104 - Material de Consumo

CLASSIFICADOS

Avisos

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
A empresa LOYDADORA JARDIM LTDA com CNPJ sob o nº 17.157.046/0001-11 torna público que REQUEREU junto à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, a AUTORIZAÇÃO FLORESTAL para supressão de indivíduos arbóreos localizados na Avenida Euzébio de Queiroz, s/nº, bairro Ivoiranas, neste município.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
A empresa POSTESUL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA com CNPJ sob o nº 14.276.456/0001-29 torna público que REQUEREU junto à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para a atividade de fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, localizada na Rua Maximiliano Magagnoli, nº 1200, Distrito Industrial, neste município.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
A empresa JULIANE APARECIDA DE BONFIM - EIRELI com CNPJ sob o nº 21.804.582/0001-39 torna público que REQUEREU junto à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para a atividade de Manutenção e reparação de motocicletas e motocicletas, localizada na Avenida Ernesto Vieira, nº 1569, Bairro Nova Rússia, neste município.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
A empresa A. A. RIBEIRO COMERCIO DE BICICLETAS LTDA com CNPJ sob o nº 21.061.525/0001-07 torna público que REQUEREU junto à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para a atividade de Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados, localizada na Rua Joaquim de Paula Xavier, nº 340, bairro Estrela, neste município.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
A empresa FERNANDA PAULA KINGSKI com CNPJ sob o nº 33.810.088/0001-66 torna público que REQUEREU junto à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para a atividade de Manutenção e reparação de veículos automotores e serviços de manutenção do funilaria e pintura de veículos automotores, localizada na Rua Marlin Francisco, nº 946, Bairro Nova Rússia, neste município.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
A empresa GRAN CONTAINER LTDA com CNPJ sob o nº 13.166.334/0001-61 torna público que REQUEREU junto à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) para a atividade de fabricação de estruturas metálicas, localizada na Avenida Senador Flávio Carvalho Guimarães, nº 324 A, Bairro Boa Vista, neste município.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa
3220-1070

ACÓGUERO DESSOADOR
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

AJUDANTE DE SERRALHEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

ARMADOR DE FERRAGENS NA CONSTRUÇÃO CIVIL
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

AUXILIAR DE CONTABILIDADE
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

AUXILIAR DE ENCANADOR
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

AUXILIAR DE LIMPEZA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

AUXILIAR DE MARCENEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

CARPINTEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

CARPINTEIRO DE OBRAS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

CARPINTEIRO DE OBRAS CIVIS DE ARTE (PONTES, TÚNEIS, BARRAGENS)
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

CARRETEIRO (MOTORISTA DE CAMINHÃO-CARRETA)
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

CHEFE DE SERVIÇO DE LIMPEZA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

CLASSIFICADOR DE GRÃOS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

COMPRADOR
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

CONFITEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

CORRETOR DE IMÓVEIS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

COZINHEIRO HOSPITALAR
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

DESENHISTA INDUSTRIAL GRÁFICO (DESIGNER GRÁFICO)
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETISTA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

ENCANADOR
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

ENCARREGADO DE AÇOUGUE
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

ENCARREGADO DE OBRAS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

FARMACÊUTICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

FERRAMENTEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

FRESADOR (FRESADORA UNIVERSAL)
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

FUNILHEIRO INDUSTRIAL
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

GERENTE COMERCIAL
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

GERENTE DE POSTO DE VENDA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

LUBRIFICADOR DE MÁQUINAS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

MECÂNICO DE BICICLETAS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

MECÂNICO DE EQUIPAMENTO PESADO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO A DIESEL
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

MECÂNICO DE SUSPENSÃO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

MESTRE DE OBRAS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

MONTADOR DE MÓVEIS DE MADEIRA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

MOTOFRETISTA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

MOTORISTA CARRETEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

MOTORISTA DE CAMINHÃO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

MOTORISTA DE CAMINHÃO-GUINCHO PESADO COM MUNK
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

MOTORISTA DE ÔNIBUS URBANO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

OFICIAL DE MANUTENÇÃO CIVIL
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

OPERADOR DE CALDEIRA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

OPERADOR DE EMPILHADEIRA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

OPERADOR DE GUILHOTINA (CORTE DE PAPEL)
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MACARICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MÁQUINA DE DOBRAR CHAPAS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

OPERADOR DE MÁQUINAS FIXAS E GERAIS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

OPERADOR DE PRENSA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabasil.mte.gov.br.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO Nº 123/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 052/2020
(Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 1 (um) notebook que será utilizado no Projeto de Inclusão Digital na Escola Municipal Sagrado Coração do Jesus. Dotação orçamentária: 060011236512023044905200000 1331 060011236512023044905200000 1130 060011236512023044905200000 1320 Data limite para recebimento de PROPOSTA: 15/10/2020 - 15:00h. Data de início da fase de LANCES: 15/10/2020 - a partir das 13:30h. Endereço eletrônico: <http://www.blocompras.org.br>. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br. Ivaí, 29 de setembro de 2020. Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 037/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra - Construção de uma casa pré-moldada que será construída no centro poliesportivo de Ivaí-Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
LICITAÇÃO DESERTA
HOMOLOGAÇÃO: 18.03.2020
Idr Trevisan - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.936, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.
Súmula: Homologa o resultado do Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 051/2020, adjudicando o objeto do Edital ao vencedor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório Nº. 051/2020, modalidade Pregão Presencial, que considerou como vencedor para o lote constante do Edital 051/2020 - Pregão Presencial, adjudicando-lhes o respectivo objeto:
I) MILLARCH & BARBOSA LTDA - FPP inscrita no CNPJ sob o nº 82.265.364/0001-68 vencedora para o Lote nº 01.
II) FARMÁCIA MACKEVICZ E MOREIRA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o nº 23.382.229/0001-61 vencedora para os Lotes nº 02 e 03.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 29 de setembro de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 3132, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.
Súmula: Altera Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 253.800,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais) e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso IV do § 1º art. 5º, da Lei Municipal nº 979, de 05 de Dezembro de 2019 - LOA 2020.
DECRETA.
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor de R\$ 253.800,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais), para atender aos seguintes programas:
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
0001. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.341.0004.1 - 002 - Reforma, Manutenção e Ampliação de Unidades Escolares
3390.39.00.00 - 0000 - Material de Consumo
R\$ 110.000,00
3390.30.00.00 - 0103 - Material de Consumo
R\$ 50.000,00
3390.30.00.00 - 0104 - Material de Consumo
R\$ 30.000,00
12.341.0004.2 - 022 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3390.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
R\$ 63.000,00
06. SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0001. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0006.2 - 046 Fundo Municipal de Saúde - Aproximando da Atenção Primária em Saúde
3191.11.00.00 - 0494 - Obrigações Patrocinadas
R\$ 800,00
TOTAL
R\$ 253.800,00
Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto ao fôro do artigo anterior serão os recursos resultantes do cancelamento de dotações por fonte de recursos no valor de R\$ 253.800,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
0001. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.341.0004.1 - 002 - Reforma, Manutenção e Ampliação de Unidades Escolares
3390.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
R\$ 110.000,00
3390.39.00.00 - 0103 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
R\$ 50.000,00
3390.39.00.00 - 0104 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
R\$ 30.000,00
12.341.0004.2 - 022 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
3390.30.00.00 - 0000 - Material de Consumo
R\$ 63.000,00
06. SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0001. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0006.2 - 046 Fundo Municipal de Saúde - Aproximando da Atenção Primária em Saúde
3191.11.00.00 - 0494 - Obrigações Patrocinadas
R\$ 800,00
TOTAL
R\$ 253.800,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Tufik e Cia Ltda - ME, torna público que requereu o IAT a Renovação da Licença de Operação, para Extração Mineral de Saibro, localizado no bairro das Pedras, município de Castro, estado do Paraná.

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1 OFÍCIO
Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.
Município o Comércio de Ponta Grossa
Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 § 1º, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

ANDERSON APARECIDO MORAES GONÇALVES e EDINA PEREIRA NATANAELO BENTO BARBOSA e LETICIA DIDUR

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado em cartório, no lugar do costume.

DANIELLE MIALSKI VILLAS BOAS
Oficial

Locação de
IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS

suprimentos,
assistência técnica

MOPEL®